

LEI ORDINÁRIA Nº 1139

de 29 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a sede social e a pista de malha do Clube de Malha de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a sede social e a pista do Clube de Malha de Camapuã.*

Art. 2º.. *A construção ora autorizada se realizará em terreno de propriedade da entidade e observará todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de junho de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1139/2000 - 29 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em